

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
PROGRAMA DE APOIO ATLETAS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - PARIS 2024**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED]

[REDACTED] com domicílio profissional na morada acima mencionada, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CANOAGEM, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 500 869 944, com sede na Rua António Pinto Machado, n.º 60, 4100-068 Porto, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **RICARDO JORGE DE AZEVEDO MENEZES MACHADO**, [REDACTED]

[REDACTED] com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a Certidão Permanente obtida via Internet, com o código de acesso 8727-8225-3241, subscrita em 20 de dezembro de 2024 e válida até 20 de dezembro de 2025, adiante designado por Segundo Outorgante. ---

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; ---

- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do Concelho, reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas;-----
- g) O Programa de Apoio a Atletas Olímpicos e Paralímpicos – Paris 2024, pretendeu

- estabelecer formas de apoio aos atletas com ligação efetiva ao Concelho de Cascais, ajudando assim a minimizar todos os custos inerentes a uma participação nestes jogos;
- h) O Programa de Apoio a Atletas Olímpicos e Paralímpicos – Paris 2024, foi submetido a Reunião de Câmara através de Despacho (despacho n.º 36) tendo sido aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara de 31 de julho (Anexo I);-----
- i) Das candidaturas submetidas, foi calculado um valor de apoio financeiro a atribuir a cada entidade, calculado de acordo com os critérios aprovados sendo o valor total de apoio de € 30.000,00, valor distribuído pelas entidades referidas no documento “Entidades Programa de Apoio a Atletas Olímpicos e Paralímpicos – Paris 2024” (Anexo II);-----
- j) A Federação Portuguesa de Canoagem em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio a Atletas Olímpicos e Paralímpicos – Paris 2024», aprovado na Reunião de Câmara de 31 de julho de 2024 (Despacho n.º 36) apresentou uma candidatura a apoio financeiro para o atleta Alex Santos, como forma de minimizar os custos inerentes à participação nos Jogos Olímpicos – Paris 2024 sob consulta em anexo (Anexo III). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 20 de dezembro de 2024, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, âmbito da candidatura submetida no portal do Município ao

Programa de Apoio a Atletas Olímpicos e Paralímpicos – Paris 2024, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 18 meses após a data da sua assinatura.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2024. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante de € 4.000,00 (quatro mil euros), relativo ao apoio no âmbito Programa de Apoio a Atletas Olímpicos e Paralímpicos – Paris 2024, conforme candidatura em anexo (Anexo III); -----
  - b) A verba está inscrita na GOP's 2024, ação 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na

página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----

- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----

## ----- QUARTA -----

### ----- (Revisão do contrato) -----

- 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
- 2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como

adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

## -----QUINTA-----

### ----- (Resolução do contrato-programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

## -----SEXTA-----

### ----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no valor € 4.000,00 (quatro mil euros) tem o cabimento n.º 122724 e o compromisso n.º 193074, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara

Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social obtida em 21 de fevereiro de 2025 (válida por quatro meses), com o NISS 20004657354, certidão comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Porto-4, em 29 de janeiro de 2025 (válida por três meses) e, RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS  
Digitally signed by CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS  
Date: 2025.02.27 15:08:06 Z

Assinado por: **Ricardo Jorge de Azevedo Menezes**

**Machado**

Num. de Identificação: 11068587

Data: 2025.02.27 00:55:28+00'00'

MARIA IVONE FRANCISCO TEXUGO FERREIRA MARQUES  
Digitally signed by MARIA IVONE FRANCISCO TEXUGO FERREIRA MARQUES  
Date: 2025.02.27 15:08:51 Z

## DESPACHO N.º 36/2024

ASSUNTO: **Programa de Apoio a Atletas Olímpicos e Paralímpicos - Paris 2024**

Considerando que:

- a) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em 26 de julho de 2010 na 2ª série do Diário da República n.º 143 (Anexo I), define as condições em que o Município apoia as entidades desportivas que desenvolvem a sua atividade no concelho de Cascais, estabelece as normas a que obedecem as respetivas candidaturas aos apoios municipais e, ainda, as regras por que se pauta a utilização dos mesmos;
- b) O regulamento define critérios gerais de apreciação e apoio, considerando a possibilidade de definição de critérios específicos de apoio;
- c) Os Jogos Olímpicos e Paralímpicos são uma competição atlética de desportistas de mais alto nível;
- d) Os Critérios para o Programa de Apoio aos Atletas Olímpicos e Paralímpicos – Paris 2024, pretendem estabelecer formas de apoio aos atletas com ligação efetiva ao Concelho de Cascais, ajudando assim minimizar todos os custos inerentes a uma participação nestes Jogos.
- e) A determinação do montante e tipos de apoio a conceder a cada entidade desportiva, deve estar dependente da conjugação de critérios, tão claros e objetivos quanto possível, essenciais para as entidades desportivas elegíveis tenham acesso em condições de igualdade aos apoios disponibilizados pela Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do Programa de Apoio a Atletas Olímpicos e Paralímpicos Paris 2024;
- f) A atribuição de apoios financeiros, está condicionada à disponibilidade orçamental da CMC, carece de aprovação de proposta em Reunião de Câmara e celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- g) Por questões de agenda e prazo não é possível proceder à convocatória de uma reunião extraordinária entre a data de hoje e a próxima reunião de Câmara para aprovação da outorga dos contratos de comparticipação.



Determino:

1. Aprovar o Programa de Programa de Apoio a Atletas Olímpicos e Paralímpicos - Paris 2024, conforme previsto no Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas.
2. Que o presente despacho seja submetido a ratificação em reunião de Câmara, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cascais, 24 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Carlos Carreiras

José António Gonçalves Ribeiro — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 30 de Junho de 2009, por motivo de Aposentação;

Felísbela Vasconcelos Pinheiro — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 30 de Setembro de 2009, por motivo de Aposentação;

João Sebastião Fernandes Castro — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 30 de Outubro de 2009, por motivo de Aposentação;

Manuel Teodósio Cairão Afonso — Carreira de Pessoal Auxiliar, Categoria de Marinheiro de Tráfego Fluvial, desligado do serviço desde 31 de Março de 2010, por motivo de Aposentação;

Francisco Manuel Correia Borges — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, desligado do serviço desde 01 de Maio de 2010, por motivo de Aposentação.

Município de Caminha, 1 de Junho de 2010. — A Presidente da Câmara, (Dr.ª Júlia Paula Pires Pereira da Costa.)

303438542

## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

### Aviso n.º 14736/2010

#### Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho, datado de 30 de Abril de 2010, nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi autorizada a renovação de Comissão de Serviço, por um período de mais três anos, à Chefe de Divisão de Estudos e Projectos, Arq.ª Margarida de Ascensão Monteiro dos Santos, com efeitos desde 02 de Julho de 2010.

Paços do Município de Cantanhede, 14 de Julho de 2010. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira.*

303485717

## MUNICÍPIO DE CASCAIS

### Regulamento n.º 635/2010

#### Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, com as alterações introduzidas à luz do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro

##### Preâmbulo

O Município de Cascais desenvolve desde 1991 um Programa dedicado ao Apoio ao Associativismo Desportivo, reconhecendo o papel insubstituível dos clubes e colectividades no fomento e generalização da prática desportiva e tem procurado acompanhar a evolução do sistema desportivo, integrando nas suas políticas de desenvolvimento outros importantes agentes como os estabelecimentos de ensino, empresas e outras entidades públicas e privadas.

Os apoios a estas entidades por parte das autarquias locais, encontram-se regulado por diversos diplomas legais, entre os quais se destacam, a Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (LBAFD); a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais); a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias) e o Decreto-Lei n.º 273/09 de 1 de Outubro (regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo).

Pretende-se com este regulamento, definir as condições em que o Município apoia as entidades desportivas que desenvolvem a sua actividade no Concelho de Cascais, estabelecer as normas a que obedecem as respectivas candidaturas aos apoios municipais e, ainda, as regras por que se pauta a utilização dos mesmos.

O presente regulamento foi elaborado com base no disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, tendo sido objecto de apreciação pública, nos ter-

mos do n.º 3 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, após o que foi aprovado na Reunião da Câmara Municipal de Cascais de 22 de Março de 2010 e posteriormente aprovado pela Assembleia Municipal de Cascais na sua reunião de 14 de Junho de 2010.

### Artigo 1.º

#### Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o estabelecido nos artigos 53.º, n.º 2 alínea a) e 64, n.º 4, alíneas a) e b), e 6 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, ainda, em conformidade com o disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º, n.º 1, alínea b), e 2 alíneas b) e c) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro *ex vi* Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que regulamentou a matéria relativa aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

### Artigo 2.º

#### Âmbito e Objecto

1 — O presente Regulamento define as condições em que o Município apoia as entidades desportivas que desenvolvem a sua actividade no Concelho de Cascais, estabelece as normas a que obedecem as respectivas candidaturas aos apoios municipais e, ainda, as regras por que se pauta a utilização dos mesmos.

2 — Os recursos financeiros, materiais e técnicos identificados no presente Regulamento destinam-se ao apoio de:

a) Entidades desportivas, legalmente constituídas, com sede social ou actividade no espaço geográfico do Município;

b) Projectos promovidos, por outras entidades que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo e para a promoção e generalização da actividade física e desportiva, os quais, necessariamente, se desenrolam, total ou parcialmente, no espaço geográfico do Município.

3 — Para efeitos de concretização do quadro de apoio a que se refere o presente Regulamento, a Câmara Municipal de Cascais (CMC) procede à inscrição anual das dotações específicas para o efeito, nos seus documentos de gestão previsional.

### Artigo 3.º

#### Princípios Gerais

1 — Constitui objectivo geral da CMC promover o desenvolvimento da actividade física e do desporto no Município de Cascais em colaboração com outras entidades intervenientes neste processo, aumentando o número de praticantes das diversas modalidades e actividades físicas, estruturando e qualificando os espaços desportivos e de lazer e apoiando, equitativamente, as iniciativas das entidades desportivas, bem como de cidadãos que pratiquem actividades desportivas de relevante interesse municipal.

2 — Constituem objectivos específicos da CMC, com os apoios a conceder no âmbito do presente regulamento:

a) Fomentar a prática desportiva para todos, quer na vertente de recreação, quer na de rendimento;

b) Aumentar a taxa de participação desportiva da população do município, nomeadamente no âmbito da formação;

c) Promover a diversidade de práticas desportivas;

d) Qualificar os agentes desportivos, nomeadamente os técnicos desportivos e dirigentes;

e) Apoiar as actividades desportivas, dando especial atenção ao aproveitamento escolar, aos grupos sociais especialmente carenciados, sendo objecto de programas adequados às respectivas necessidades, nomeadamente em relação às populações especiais, o caso das crianças em risco, pessoas com deficiência, idosos, entre outros;

f) Rentabilizar, aumentar, diversificar e qualificar o parque desportivo da área do município.

### Artigo 4.º

#### Destinatários

1 — Podem beneficiar dos apoios previstos no presente Regulamento as entidades desportivas com sede social na área geográfica do Município de Cascais e, em casos devidamente autorizados pela CMC, entidades sedeadas fora do Concelho, mas cuja actividade e ou projecto específico seja relevante e de reconhecido interesse para o Município, nos termos definidos na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º

2 — Consideram-se entidades desportivas, designadamente, as associações desportivas, os clubes desportivos, os clubes de praticantes, e outras entidades públicas ou privadas que desenvolvam actividades nas áreas do desporto e da actividade física e colaborem com a CMC na promoção e generalização da actividade física e desportiva.

3 — Salvo nos casos previstos na lei, os clubes desportivos participantes em competições desportivas de natureza profissional não podem, nesse âmbito, beneficiar dos apoios previstos no presente regulamento.

#### Artigo 5.º

##### Natureza dos Apoios

1 — Quanto à sua natureza, os apoios atribuídos e disponibilizados pela CMC podem ser, nomeadamente:

a) Técnicos — como o apoio na concepção, execução e avaliação de projectos;

b) Logísticos — como a disponibilização de materiais, equipamentos, instalações, serviços;

c) Financeiros — em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas.

2 — A atribuição de apoios financeiros fica condicionada à dotação orçamental inscrita para o efeito nos documentos de gestão previsional da CMC.

3 — Os apoios atribuídos pela CMC podem ser disponibilizados directamente às entidades desportivas que se candidatam.

4 — A CMC pode ainda apoiar as entidades desportivas através de assunção de encargos perante terceiros, nomeadamente alugueres, serviços, taxas ou outros custos associados ao licenciamento das actividades desenvolvidas por essas entidades.

5 — O apoio a conceder através de meios técnicos e logísticos, está condicionado às disponibilidades operacionais da CMC.

#### Artigo 6.º

##### Programas de Desenvolvimento Desportivo

1 — Consideram-se “programas de desenvolvimento desportivo”:

a) Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;

b) Os planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;

c) Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

d) As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais;

2 — Os programas de desenvolvimento desportivo devem conter os seguintes elementos:

a) Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;

b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;

d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos;

e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas a gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;

h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;

i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

#### Artigo 7.º

##### Requisitos de Candidatura

Sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º, podem candidatar-se as entidades desportivas que reúnam as seguintes condições:

a) No caso de entidades sem fins lucrativos, estas devem estar legalmente constituídas e devidamente recenseadas no Registo das Entidades Desportivas de Cascais (RMED), assegurando a entrega dos documentos descritos no Anexo I, que faz parte integrante do presente regulamento;

b) No caso de entidades com fins lucrativos, as mesmas devem estar legalmente constituídas e devidamente recenseadas no RMED, assegurando a entrega dos documentos descritos no Anexo II, que faz parte integrante do presente regulamento.

#### Artigo 8.º

##### Processo de Candidatura

1 — A candidatura é aceite mediante a apresentação da documentação estritamente necessária à sua apreciação e execução.

2 — A candidatura é formalizada através do preenchimento de formulários próprios, denominados “planos de desenvolvimento desportivo”.

3 — Em caso de apresentação de mais do que uma candidatura, deve ser indicada pela entidade desportiva candidata qual a ordem de prioridade considerada no desenvolvimento dos projectos apresentados.

4 — Caso a candidatura seja simultaneamente apresentada com vista à obtenção de outros apoios, designadamente de programas desenvolvidos pela administração central e regional ou ainda ao nível de freguesia, devem os mesmos ser referido e discriminados.

5 — Todos os formulários de candidatura e informações complementares necessárias ao seu preenchimento podem ser obtidos junto do Departamento de Desporto da CMC (DES).

#### Artigo 9.º

##### Prazos de Candidatura

As entidades desportivas interessadas na obtenção de participações, apoios ou subsídios previstos no presente regulamento devem observar os seguintes prazos de candidatura:

a) Quando se trate de “planos de desenvolvimento desportivo” associados ao funcionamento regular de núcleos de prática desportiva de competição formal, devem apresentar a sua candidatura até ao final do mês em que se inicia o quadro competitivo da modalidade, género e escalão envolvido;

b) Quando se trate de “planos de desenvolvimento desportivo” associados à organização de um evento desportivo pontual de uma determinada competição formal, devem apresentar uma candidatura, com uma antecedência de 90 dias em relação ao início da actividade;

c) Quando se trate de “planos de desenvolvimento desportivo”, com vista à aquisição de equipamentos, de viaturas ou à realização de obras, devem apresentar a sua candidatura até ao final do mês de Março ou Outubro de cada ano;

d) Quando se trate do desenvolvimento de projectos de actividade desportiva não formal, devem apresentar a candidatura com uma antecedência de 60 dias em relação ao início da actividade.

#### Artigo 10.º

##### Requisitos dos Apoios ou Participações

1 — Apenas podem beneficiar de apoios ou participações financeiras, por parte da CMC, as entidades desportivas que apresentem a sua situação regularizada no RMED, comprovem que se encontram em situação de cumprimento das suas obrigações fiscais, assim como perante a segurança social e tenham os seus órgãos sociais estatutariamente eleitos e em exercício efectivo.

2 — Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade, o DES, com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elabora proposta fundamentada a submeter à CMC, para deliberação.

3 — Os apoios ou participações financeiras concedidas pela CMC são, obrigatoriamente, tituladas por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a lei.

4 — Os contratos-programa devem regular, expressamente, os seguintes pontos:

a) Objecto do contrato;

b) Obrigações assumidas pela entidade responsável pela execução do programa de desenvolvimento desportivo;

- c) Entidades eventualmente associadas à gestão do programa, seus poderes e suas responsabilidades;
- d) Prazo de execução do programa;
- e) Custo previsto do programa e definição das responsabilidades de financiamento;
- f) Candidatura à realização de eventos internacionais;
- g) Regime de comparticipação financeira;
- h) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa e responsabilidade pela sua gestão e manutenção, bem como as garantias de afectação futura dos mesmos bens aos fins do contrato;
- i) Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa;
- j) Condições de revisão do contrato e, sendo caso disso, a respectiva fórmula.

5 — Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo integram, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o programa de desenvolvimento desportivo objecto da comparticipação.

6 — As entidades desportivas que beneficiem de apoios financeiros obrigam-se a aplicá-los exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela CMC e da não concessão de novos apoios até que esta devolução se torne efectiva.

#### Artigo 11.º

##### **CrITÉRIOS DE Apreciação e Selecção das Candidaturas**

1 — Na apreciação e selecção das candidaturas podem ser tomados em conta, nomeadamente, os seguintes critérios gerais:

- a) Impacto desportivo, turístico, económico e social da iniciativa;
- b) Interesse na promoção do desporto específico objecto da iniciativa a apoiar;
- c) Sedição da entidade no Concelho de Cascais;
- d) Impacto orçamental da iniciativa;
- e) Número total de praticantes abrangidos, federados ou não federados;
- f) Características dos escalões etários envolvidos;
- g) Número de modalidades/actividades envolvidas;
- h) Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico, local, distrital, regional, nacional ou internacional;
- i) Tipo, natureza e especificidades da(s) modalidade(s) abrangida(s);
- j) Regime de prática, regular ou pontual;
- l) Historial associativo e desportivo;
- m) Antecedentes da candidatura;
- n) Autonomia operacional da entidade candidata;
- o) Capacidade de autofinanciamento do projecto;
- p) Capacidade de obtenção de outros financiamentos através do estabelecimento de parcerias;
- q) Integração do projecto no quadro dos objectivos de desenvolvimento desportivo do Município;
- r) Relevância para o desenvolvimento desportivo sustentável do Concelho;

2 — A determinação do montante e tipo de apoio a conceder a cada entidade desportiva pode ficar ainda dependente da conjugação de critérios específicos, de acordo com o Programa a apoiar, os quais são previamente estabelecidos por deliberação camarária ou por decisão do Vereador da Área do Desporto.

3 — Na ponderação dos critérios de selecção são utilizados os seguintes factores:

- a) Muito importante, muito relevante ou que possui um âmbito de aplicação alargado — 5 pontos;
- b) Importância ou relevância média ou que tem um âmbito de aplicação médio — 3 pontos;
- c) Importância ou relevância fraca ou que tem um âmbito de aplicação pouco significativo — 1 ponto;
- d) Sem relevância ou âmbito de aplicação sem relevância — 0 pontos.

#### Artigo 12.º

##### **Cancelamento dos apoios**

1 — O não cumprimento por qualquer motivo, das acções propostas pela entidade desportiva no(s) plano(s) de desenvolvimento desporto apresentado(s), deve ser atempadamente comunicado à CMC e devidamente justificado, sob pena de imediato cancelamento dos apoios concedidos e eventual devolução dos montantes concedidos.

2 — Os comportamentos, que contrariem os princípios da ética desportiva ou evidenciem atitudes de intolerância, segregação ou exclusão

face a comunidade, por parte de participantes e ou representantes das entidades que se candidatem a apoios no âmbito do presente regulamento, implicam o cancelamento imediato de todos os apoios atribuídos ou por atribuir a entidade desportiva.

#### Artigo 13.º

##### **Acompanhamento e controlo dos apoios**

1 — Compete ao DES efectuar o acompanhamento, controlo e avaliação dos apoios concedidos, nomeadamente através de auditoria administrativa e financeira.

2 — As entidades desportivas beneficiárias dos apoios devem prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução dos programas, sob pena de não concessão de novos apoios até que as informações sejam prestadas.

#### Artigo 14.º

##### **Compromisso de Honra**

As candidaturas e declarações são apresentadas pelas entidades desportivas sob compromisso de honra dos seus representantes legais.

#### Artigo 15.º

##### **Publicitação dos Apoios**

1 — Qualquer entidade desportiva, que beneficie de apoio no âmbito do presente regulamento, deve publicitar nos seus processos de comunicação, uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e reproduzir a marca institucional e ou logótipo do Município de Cascais ou CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização.

2 — Por motivos devidamente justificados e aceites pela CMC, pode ser dispensada a reprodução da marca institucional e ou logótipo referido no número anterior.

#### Artigo 16.º

##### **Direito Subsidiário**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento, é aplicável o disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, que aprovou o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

#### Artigo 17.º

##### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, ou aplicação das disposições deste regulamento são resolvidas de acordo com o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objectivos expressos na cláusula terceira, mediante deliberação camarária para o efeito.

#### Artigo 18.º

##### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

16 de Julho de 2010. — O Vereador do Desporto, *João Sande e Castro*.

#### ANEXO I

##### **Ao Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas Sem Fins Lucrativos**

(artigo 7.º, alínea A)

1 — Para efeitos de inscrição, recenseamento e actualização do Registo Municipal de Entidades Desportivas de Cascais (RMED), deve ser entregue na CMC cópia dos documentos a seguir indicados, preenchendo ainda, caso seja o primeiro registo e ou ocorra alterações nos seus elementos de identificação ou na composição dos seus corpos sociais, os formulários fornecidos pelo DES relativos ao registo e caracterização da entidade:

- a) Estatutos da entidade e respectiva publicação no *Diário da República* e, caso existam, os regulamentos internos;
- b) Publicação no *Diário da República* do estatuto de utilidade pública (caso possua);

c) Relatório de actividades e contas do último exercício fiscal, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e acta de Assembleia-Geral de sócios onde constem a aprovação dos mesmos;

d) Actas da eleição dos corpos gerentes e da tomada de posse dos mesmos, com referência ao período do mandato;

e) Caso os estatutos e ou o regulamento interno não o considere, identificação nos termos legais e regulamentares dos dirigentes habilitados a representar a entidade, nomeadamente nas movimentações bancárias, incluindo as respectivas identidades, através do fornecimento dos seguintes dados: bilhete de identidade ou cartão de cidadão, morada, contacto telefónico, endereço de correio electrónico, bem como outros elementos que a entidade considere de comunicar.

f) Cartão de contribuinte da entidade.

2 — Os clubes de praticantes devem apresentar uma descrição pormenorizada da sua situação desportiva e económica, comprovando ainda a sua constituição e inscrição no registo nacional de clubes.

3 — Pode ser dispensada a entrega dos documentos referidos nos números anteriores, desde que a entidade disponibilize o acesso a eles através do seu sítio na internet.

4 — A CMC pode ainda solicitar a apresentação de documentos originais e outros documentos que julgue necessários para avaliar a elegibilidade da entidade e assegurar a regularidade dos procedimentos legais.

## ANEXO II

### Ao Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas Com Fins Lucrativos

(artigo 7.º, alínea B)

1 — Para efeitos de inscrição, recenseamento e actualização do Registo Municipal de Entidades Desportivas de Cascais (RMED), deve ser entregue na CMC, cópia dos documentos listados de seguida, preenchendo ainda, caso seja o primeiro registo e ou actualizando anualmente, os formulários fornecidos pelo DES relativos ao registo e caracterização da entidade:

a) Certidão actualizada do registo comercial ou cartão da empresa em nome individual;

b) Relatório de actividades e contas do último exercício fiscal, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e acta de Assembleia-Geral de sócios onde constem a aprovação dos mesmos;

c) Identificação completa dos representantes, incluindo o fornecimento dos seguintes dados: o bilhete de identidade ou cartão de cidadão, a morada, o contacto telefónico, o endereço de correio electrónico, bem como outros elementos que entidade considere de comunicar.

d) Cartão de contribuinte de pessoa colectiva ou individual.

2 — Pode ser dispensada a entrega dos documentos referidos no número anterior, desde que a entidade disponibilize o acesso a eles através do seu sítio na internet.

3 — A CMC pode ainda solicitar a apresentação de documentos originais e outros documentos que julgue necessários para avaliar a elegibilidade da entidade a assegurar a regularidade dos procedimentos legais.

203503747

## MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 14737/2010

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado.**

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao referido concurso.

### Ref.ª A): Produção florestal

- 1.º Artur Miguel Roque Andrade Lourenço — 13,81 valores.
- 2.º Sónia Catarina Martins Oliveira — 11,15 valores.
- 3.º Paulo Jorge Martins Cascalho — 10,94 valores.

### Candidatos excluídos

André Filipe Pereira Ribeiro, João Paulo Pires de Oliveira, Sofia Farinha Martins, por não possuírem Licenciatura em Produção Florestal exigida pela ref.ª A do ponto 2 do aviso de abertura.

Vera Lúcia Fernandes Rosa, por não utilizar o formulário obrigatório exigido pelo ponto 7.2 do aviso de abertura.

Anabela Calmeiro de Matos, Catia Alexandra de Sousa Simões Pereira, Dina Paula Dias Gonçalves, Gonçalo Adegas Coelho Lobo Varela, Inês Martins Pereira Mirra, Nuno Filipe Cardoso Pinto e Rui Manuel Gaspar Manteigas, por não compareceram às provas de conhecimentos.

Luís Filipe Gomes Rama Cascão e Noémia de Fátima Lopes Balau, por terem obtido nota inferior a 9,5 valores nas provas de conhecimentos, de acordo com o estabelecido no ponto 9.1 do aviso de abertura do concurso.

João Carlos Rodrigues Batata, por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na classificação final.

### Ref.ª B): Arquitectura paisagística

1.º Carla Cristina Duarte Figueiredo — 15,55 valores.

2.º José Alberto Rito da Silva Antunes — 12,06 valores.

3.º Marta Maria Robalo Ferreira — 10,34 valores.

4.º Maria Inês Oliveira Beringuilho — 10,32 valores.

5.º Fernando Wolfgang Vasconcelos Pereira de Macedo — 10,29 valores.

6.º Maria João Castel-Branco Próspero dos Santos — 10,29 valores.

### Candidatos excluídos

Magda Rita Gonçalves Marques, por não possuir Licenciatura em Arquitectura paisagista exigida pela ref.ª B do ponto 2 do aviso de abertura.

Nuno Jorge Gonçalves Costa, por o requerimento de candidatura ter entrado fora do prazo.

Ana Marta Pinto Mota, Filipe Marques da Costa, Gonçalo Pedro da Paula Torrado dos Reis, Isa Paula Tomé Mateus, Liliana Cristina Estrada Moreira Gomes, Lourdes Campos Araújo Gomes Bessa Pizarro de Albuquerque d'Orey, Mafalda Santos Pimenta, Márcia Vilar Afonso, Orlando Aurélio Santos Baptista e Ricardo José Duarte Ventura, por não terem comparecido às provas de conhecimentos.

Ana Isabel Godinho Lopes Gomes, Susana Filipa de Melo Saraiva, por terem obtido nota inferior a 9,5 valores na classificação final.

### Ref.ª C): Informática

1.º Ricardo Filipe Sá Pinto Mostardinha — 11,02 valores.

### Candidatos excluídos

João Vasco Pedro dos Ramos e Patrícia Isabel Cardoso Mendes, por não possuírem Licenciatura em Informática exigida pela ref.ª C do ponto 2 do aviso de abertura.

Nuno André Caetano Barreiros, por não utilizar o formulário obrigatório exigido pelo ponto 7.2 do aviso de abertura.

Daniel Roque, Dina Isabel Pais Antunes, Hélio Alexandre Dias da Silva, Humberto Nunes Barreto, João Carlos Azevedo de Sousa, Narciso da Silva Braga Júnior, Rui Duarte Cardoso Branco e Susana Cristina Pereira Amaro, por não terem comparecido às provas de conhecimentos.

Ana Micaela dos Santos Esperança, Carla Sofia Roque Dias, Inês Daniela Silveiras da Costa, Pedro Miguel Santos Barata Rosa, Ricardo Miguel Garrido Martins, Rui João Morais de Almeida Costa Cardoso, por terem obtido nota inferior a 9,5 valores nas provas de conhecimentos, de acordo com o estabelecido no ponto 9.1 do aviso de abertura do concurso.

Desta lista cabe recurso nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Município de Castelo Branco, 19 de Julho de 2010. — O Presidente do Júri, *Dr. Francisco José Alveirinho Correia*.

303503536

## MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 14738/2010

**Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Técnico Secretariado e Práticas Administrativas**

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso

**PROGRAMA DE APOIO A  
ATLETAS OLÍMPICOS E  
PARALÍMPICOS – PARIS 2024**

**CRITÉRIOS**

## ÍNDICE

<b>Contexto .....</b>	<b>2</b>
<b>Destinatários .....</b>	<b>2</b>
<b>Requisitos de candidatura .....</b>	<b>3</b>
<b>Atribuição de Apoios.....</b>	<b>3</b>
<b>Candidaturas e Apoio financeiro .....</b>	<b>4</b>

## Contexto

A Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Desenvolvimento Desportivo, desenvolve desde 1991 um programa de apoio ao associativismo desportivo, reconhecendo o papel insubstituível das associações e clubes desportivos no fomento e generalização da prática desportiva. Ao longo das épocas, foi acompanhando a evolução natural do sistema desportivo, integrando nas suas políticas de desenvolvimento, outros importantes agentes desportivos, tais como estabelecimentos de ensino, empresas de serviços desportivos e outras entidades públicas e privadas.

Desde 2010 que o apoio ao movimento associativo desportivo de Cascais rege-se pelo [Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas](#). Este regulamento estabelece as condições em que o Município de Cascais apoia as entidades desportivas que desenvolvam a sua atividade no concelho de Cascais, determinando as normas a que devem obedecer as candidaturas aos apoios municipais.

Considerando que:

- Os Jogos Olímpicos e Paralímpicos são uma competição atlética de desportistas de mais alto nível;
- Os atletas de Cascais nas mais variadas modalidades têm um importante histórico de participação nestes Jogos;
- Os atletas de Cascais ao representarem o País nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Paris 2024, serão também um importante “cartão de visita” do Concelho;
- Os atletas de Cascais ao representarem o País nestes Jogos, serão uma referência, inspirando uma nova geração de atletas;

Os Critérios para o Programa de Apoio aos Atletas Olímpicos e Paralímpicos – Paris 2024, pretendem estabelecer formas de apoio aos atletas com ligação efetiva ao Concelho de Cascais, ajudando assim minimizar todos os custos inerentes a uma participação nestes Jogos.

## Destinatários

1. O Programa de Apoio aos Atletas Olímpicos e Paralímpicos – Paris 2024, destina-se a atletas que cumulativa ou alternadamente cumpram os seguintes requisitos:

- 1) Atletas nascidos no Concelho de Cascais;
- 2) Atletas que detenham residência no Concelho de Cascais com data anterior a 1 de janeiro de 2024;
- 3) Atletas que desenvolvam a sua atividade desportiva regular no Concelho de Cascais desde data anterior a 1 de janeiro de 2023

2. Qualquer uma das situações anteriores deverá ser comprovada por documento adequado;



3. Na situação anterior, consideram válidos documentos emitidos pela Conservatória do Registo Civil, União e Juntas de Freguesias, Entidades desportivas, sendo que, neste caso, o mesmo deverá ser assinado por representantes devidamente mandatados para o efeito.

## **Requisitos de candidatura**

As candidaturas para o Programa de Apoio aos Atletas Olímpicos e Paralímpicos poderão se realizadas por:

- Federações de modalidades com estatuto de utilidade pública;
- Associações de modalidades com estatuto de utilidade públicas;
- Clubes do Concelho de Cascais

devendo as entidades cumprir o seguinte requisito:

1. Estar recenseadas no *Registo Municipal de Entidades Desportivas de Cascais*, decorrente da entrega de relatório de atividades e contas, parecer do Conselho Fiscal e ata de aprovação do relatório de atividades e contas, entre outros documentos obrigatórios por lei. Para efeitos recenseamento a entidade deverá contactar a Divisão de Desenvolvimento Desportivo: 214 815 531 | [desp@cm-cascais.pt](mailto:desp@cm-cascais.pt)

## **Atribuição de Apoios**

A atribuição de apoios financeiros está condicionada à disponibilidade financeira em rubrica orçamental do Pelouro do Desporto.

O Município de Cascais concede apoios financeiros mediante apresentação de candidaturas por parte das entidades interessadas que cumpram os requisitos, e caso se concretizem, obrigam sempre à celebração de um *contrato-programa de desenvolvimento desportivo* entre o Município de Cascais e a entidade beneficiária "agente desportivo".

Em caso de aprovação da proposta em Reunião de Câmara será celebrado um *contrato-programa de desenvolvimento desportivo* entre o Município de Cascais e a entidade beneficiária "agente desportivo".

No contrato-programa fica expressa a finalidade do apoio financeiro, bem como as obrigações das partes e contrapartidas para o Município.

## **Pagamento dos apoios**

O pagamento do apoio financeiro será efetuado após celebração de *contrato-programa de desenvolvimento desportivo* e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante disponibilidade

financeira da Tesouraria Municipal e entrega de documentos comprovativos: relatório de qualificação ou classificação de atleta.

## **Candidaturas e Apoio financeiro**

As candidaturas poderão ser realizadas após aprovação destes Critérios em Reunião de Câmara, até 31 de dezembro de 2024, através de formulário disponível em: <https://www.cascais.pt/formulario/programa-de-apoio-atletas-olimpicos-e-paralimpicos>.

A abertura de candidaturas será comunicada por email a todas as entidades referidas no ponto "Destinatários".

O apoio financeiro por atleta, previsto neste Programa, assenta nas seguintes premissas:

1. Atletas qualificados para participação nos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos Paris 2024:
  - 1.1 - Não federados num clube do concelho: 3.000,00 €
  - 1.2 - Federados num clube do concelho – 5.000,00 €
2. Atletas com classificações entre o 4º e o 8º lugar – 1.000,00 €
3. Atletas vencedores de medalhas olímpicas:
  - 3.1 – Medalha de ouro – 5.000,00 €
  - 3.2 – Medalha de prata – 3.000,00 €
  - 3.3 – Medalha de bronze – 2.000,00 €

## Minuta da Ata n.º 18/2024

### Reunião Extraordinária Pública 31 /07 /2024

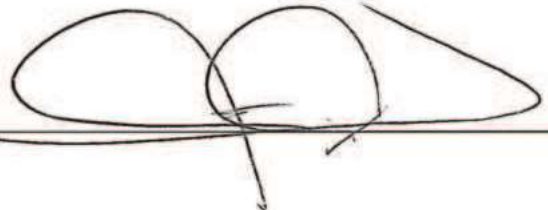
Hora de Abertura 9 horas e 30 minutos

Às 10 horas e 46 minutos foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a Reunião

Eu, [assinatura] a subscrevi.

**Presidente**

Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras

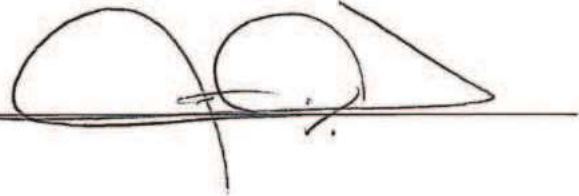


Observações:

## Reunião Extraordinária Pública 31 / 07 / 2024

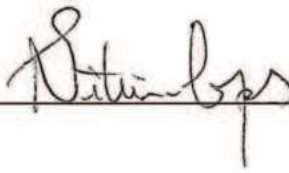
### Presidente

Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras



### Vice-Presidente

Nuno Piteira Lopes



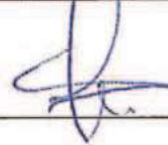
### Vereadores

Alexandre Nuno Aguiar Faria



Frederico Pinho de Almeida

FREDERICO PINHO DE ALMEIDA



Luís Miguel Oliveira dos Reis



Carla Sofia Nunes Semedo

Cun

Francisco Mendes Correia Kreye



João Rodrigues dos Santos

maesanos

Frederico Almeida Aguiar Nunes



José Duarte D`Almeida



Nazaré Maria Fernandes





## **PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA**

Proposta n.º **960-2024 [GACM]**

Pelouro: **Aprovação da Minuta**

Assunto: **Aprovação da Minuta da Ata n.º 18 de 31 de julho de 2024**

Considerando que:

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta no final das sessões ou reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a Minuta da Ata n.º 18/2024, de 31 de julho.

**O Presidente da Câmara,**

24/07/2024

**X** Carlos Carreiras

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS

### **DELIBERAÇÃO:**

**Aprovado por unanimidade.**

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**Início 09h30m**

**PRESIDÊNCIA**

1. TERMOS DE RESPONSABILIDADE E ACEITAÇÃO MUNICÍPIO DE CASCAIS PORTARIA N.º 160-A/2024/1, DE 7 DE JUNHO

**Aprovado por unanimidade.**

**PLANO E ORÇAMENTO**

2. 12ª. ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2024 - 2028 E 12ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO 2024 - 2028

**Aprovado por maioria, com 1 voto contra do Sr. Vereador Luís Miguel Reis do PS e 1 abstenção do Sr. Vereador João Rodrigues Santos do CHEGA.**

**GESTÃO PATRIMONIAL**

3. ALIENAÇÃO DA RAIZ DO IMÓVEL URBANO, COM A ÁREA DE 70M2, SITA NA PRACETA GENERAL NORTON DE MATOS, N.º 165 (LOTE 15), MADORNA, EM SÃO DOMINGOS DE RANA.

**Aprovado por unanimidade.**

4. AQUISIÇÃO DE 4020/11000 DE AVOS INDIVISOS, RELATIVOS A PARTE DO PRÉDIO RÚSTICO N.º 575, SECÇÃO 40, SITUADO EM TIRES, FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA, DESTINADO AOS FINS QUE A CÂMARA ENTENDER.

**Aprovado por unanimidade.**

5. AQUISIÇÃO DO PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO N.º 954, DA SECÇÃO 50, DENOMINADO "VARGEM-LAMEIRAS", SITUADO EM TIRES, FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA.

**Aprovado por unanimidade.**



6. AQUISIÇÃO DO PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO N.º 983, DA SECÇÃO 50, DENOMINADO "SÍTIO DOS POÇOS", SITUADO EM TIRES, FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA.

**Aprovado por unanimidade.**

7. AQUISIÇÃO DO PRÉDIO RÚSTICO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO N.º 955, DA SECÇÃO 50, DENOMINADO "SERRADO DOS TRÉS BICOS – SÍTIO DA VÂRZEA", SITUADO EM TIRES, FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA.

**Aprovado por unanimidade.**

8. AQUISIÇÃO DA PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 5.701,70M2, SITO NA AMOREIRA, PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO AMI

**Aprovado por unanimidade.**

9. PERMUTA DE PARCELAS DE TERRENO, SITUADAS PRÓXIMO DA RUA JOSÉ FRANCISCO, ALCOITÃO, FREGUESIA DE ALCABIDECHES ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAIS E PROMINENT SPRING LDA, E QUIVINA- IMOBILIÁRIA, LDA., DESTINADAS A CONSTRUÇÃO E ARRUAMENTOS.

**Aprovado por unanimidade.**

### **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

10. PROC. N.º 817/DCP/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO (AVAC), PRODUÇÃO DE ÁGUAS QUENTES, PAINÉIS FOTOVOLTAICOS E SOLARES

**Aprovado por unanimidade.**

11. PROC. N.º 35/EOP/DCP/2024 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA FERNANDO LOPES GRAÇA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

**Aprovado por unanimidade.**

12. PROC. N.º 436/DCP/2024 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA, PARA AS INSTALAÇÕES SOB GESTÃO MUNICIPAL, AO ABRIGO DO AQ-VS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA – 2022 – ESPAP - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

**Aprovado por unanimidade.**

13. PROC. N.º 421/EOP/DCP/2024- EMPREITADA PARA A REABILITAÇÃO DE 4 PRÉDIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL E DE 5 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL EM 1 PRÉDIO DE CONDOMÍNIO DO BAIRRO DE CAMPOS VELHOS DA FREGUESIA DE ALCABIDECHE NO ÂMBITO DA ELH E DO PRR

**Aprovado por unanimidade.**

14. PROC. N.º 323/EOP/DCP/2024- EMPREITADA PARA REABILITAÇÃO DE 4 EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL DO BAIRRO DE MATARRAQUE NA FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA DO CONCELHO DE CASCAIS NO ÂMBITO DA ELH E DO PRR

**Aprovado por unanimidade.**

15. PROC. N.º 1056/DCP/2023 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM REGIME DE MERCADO REGULADO PARA AS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS EM BAIXA TENSÃO NORMAL – 2024 – 1.ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO

**Aprovado por unanimidade.**

16. PROCESSO N.º 853/EOP/DCP/2024 - CONCURSO PÚBLICO PARA A REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA FERNANDO LOPES GRAÇA - ABERTURA DO PROCEDIMENTO E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

**Aprovado por unanimidade.**

17. PROC. N.º 418/EOP/DCP/2024-EMPREITADA POR LOTES PARA A REABILITAÇÃO DE 11 DOS 28 PRÉDIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL DO BAIRRO DE ALCOITÃO, NA FREGUESIA DE ALCABIDECHE, NO ÂMBITO DA ELH E DO PRR-ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS

**Aprovado por unanimidade.**



18. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO ÂMBITO DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS.

**Aprovado por unanimidade.**

19. PROC. N.º 425/EOP/DCP/2024 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL DA EMPREITADA PARA A REABILITAÇÃO DOS 2 PRÉDIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL DO BAIRRO DA QUINTA DOS GAFANHOTOS, NO ÂMBITO DA ELH E DO PRR- ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

**Aprovado por unanimidade.**

20. PROC. N.º 308/EOP/DCP/2024 - CONCURSO PÚBLICO "EMPREITADA PARA A REABILITAÇÃO DE 5 EDIFÍCIOS DE HAB SOCIAL DO BAIRRO DE MANIQUE NA FREGUESIA DE ALCABIDECHES NO ÂMBITO DA ELH E DO PRR" - ADJ E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

**Aprovado por unanimidade.**

21. PROC. N.º 822/EOP/DCP/2024 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL DA EMP POR LOTES PARA A REAB 7 FOGOS DE HABITAÇÃO MUNICIPAL NO CONCELHO DE CASCAIS, NO ÂMBITO AA ELH E DO PLANO RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - ABERTURA DO PROCEDIMENTO E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

**Aprovado por unanimidade.**

22. PROC. Nº 164/EOP/DCP/2024 - EMPREITADA POR LOTES PARA A REABILITAÇÃO DE 6 PRÉDIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL DE HABITAÇÃO SOCIAL DO BAIRRO DA ABÓBODA NO ÂMBITO DA ELH E DO PRR- ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE CONTRATO

**Aprovado por unanimidade.**

23. PROC. N.º 244/EOP/DCP/2024 - EMPREITADA POR LOTES PARA A REABILITAÇÃO DE 4 EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL DO BAIRRO DOS BREJOS - ALTO DO MAÇÃO DA FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA NO ÂMBITO DA ELH PRR- ADJ. E APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE CONTRATO

**Aprovado por unanimidade.**



24. PROC. N.º 175/DCP/2024 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

**Aprovado por unanimidade.**

25. PROC 816/DCP/2024 - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM EMPREITADAS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MUNICIPAL - ABERTURA DO PROCEDIMENTO E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

**Aprovado por unanimidade.**

26. PROCESSO 793/EOP/DCP/2024 EMPREITADA GENÉRICA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES - ABERTURA DO PROCEDIMENTO E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

**Aprovado por unanimidade.**

27. PROC. N.º 596/EOP/DCP/2024-EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE 2 PRÉDIOS DE HABITAÇÃO MUNICIPAL EM TALAÍDE NA FREGUESIA DE S.D. RANA DO CONCELHO DE CASCAIS NO ÂMBITO DA ELH E DO PLANO RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA-ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

**Aprovado por unanimidade.**

#### **COLETIVIDADES**

28. ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA AS FESTAS ANUAIS DO GRUPO DESPORTIVO DO ZAMBUJEIRO

**Aprovado por unanimidade.**

29. ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM COM MICROFONES PARA AS FESTAS E EVENTOS DA REDE ASSOCIATIVA.

**Aprovado por unanimidade.**

30. ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA AS FESTAS POPULARES ANUAIS, A REALIZAR PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AREIA, DENOMINADAS FESTAS DA AREIA.

**Aprovado por unanimidade.**

**JUNTAS DE FREGUESIA**

31. APOIO EXTRAORDINÁRIO À JUNTA DE FREGUESIA DE ALCABIDECHE - MANUTENÇÃO DOS CEVAR

**Aprovado por unanimidade.**

32. APOIO EXTRAORDINÁRIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CASCAIS E ESTORIL - MANUTENÇÃO DOS CEVAR

**Aprovado por unanimidade.**

33. APOIO EXTRAORDINÁRIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARCAVELOS E PAREDE - MANUTENÇÃO DOS CEVAR

**Aprovado por unanimidade.**

**SAÚDE, SOLIDARIEDADE SOCIAL E DIREITOS NO TERRITÓRIO**

34. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCA - MEDIAÇÃO E BOLSAS, NO MONTANTE DE 125 000,00 €

**Aprovado por unanimidade.**

35. APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO JUVENIL CLUBE GAIVOTAS DA TORRE PARA APOIO À DINAMIZAÇÃO DA REDE VALORIZAÇÃO TERRITORIAL, NO MONTANTE DE 41 250,00 €.

**Aprovado por unanimidade.**

- 36.** APOIO FINANCEIRO AO CENTRO COMUNITÁRIO DA PARÓQUIA DE CARCAVELOS, NO ÂMBITO DO PLANO CONCELHIO PARA A INTEGRAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE SEM-ABRIGO, PARA APOIO À GESTÃO DA RESIDÊNCIA DOMUS SPES – CASA ESPERANÇA NO ANO 2024, NO MONTANTE DE 10 162,00 €

**Aprovado por unanimidade.**

- 37.** APOIO FINANCEIRO À SER+ - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A PREVENÇÃO E DESAFIO À SIDA PARA O PROJETO AO SERVIÇO DA COMUNIDADE POR 12 MESES NO ÂMBITO DO PLANO CONCELHIO PARA A INTEGRAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE SEM-ABRIGO NO MONTANTE DE 98 014,33€.

**Aprovado por unanimidade.**

- 38.** APOIO FINANCEIRO AO CLUBE GAIVOTAS DA TORRE PARA APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA MELHOR 2024 NO MONTANTE DE 16.630,00€.

**Aprovado por unanimidade.**

- 39.** APOIO FINANCEIRO À MUNDO A SORRIR PARA O PROJETO “APRENDER A SER SAUDÁVEL” NO ÂMBITO DA PLATAFORMA SAÚDE NAS ESCOLAS PARA O ANO LETIVO 2024/2025, NO MONTANTE DE 16.910,90€.

**Aprovado por unanimidade.**

- 40.** APOIO FINANCEIRO À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - DELEGAÇÃO DA COSTA DO ESTORIL, NO ÂMBITO DA GESTÃO DO CENTRO DE RECURSOS PARA INTERVENÇÃO COM PESSOAS EM SITUAÇÃO DE SEM ABRIGO – ADROANA PARA O ANO 2024, NO MONTANTE DE 456 377,39 €.

**Aprovado por unanimidade.**

- 41.** APOIO FINANCEIRO À SER+ ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A PREVENÇÃO E DESAFIO À SIDA PARA DESENVOLVIMENTO DO CENTRO ANTIDISCRIMINAÇÃO VIH CASCAIS NO MONTANTE GLOBAL DE 15.000,00€.

**Aprovado por unanimidade.**

42. APOIO FINANCEIRO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO COM A CRUZ VERMELHA PORTUGUESA PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE TELEASSISTÊNCIA NO MONTANTE GLOBAL DE 10.000,00€

**Aprovado por unanimidade.**

43. APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MUNDO A SORRIR PARA DINAMIZAÇÃO DO "CASCAIS SORRIDENTE" E APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO NO MONTANTE DE 82 720,82€.

**Aprovado por unanimidade.**

44. APOIO FINANCEIRO AO CLUBE GAIVOTAS DA TORRE - ASSOCIAÇÃO JUVENIL NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLHAS -PROJETO TAKE.IT E9G, NO MONTANTE DE 70 000€.

**Aprovado por unanimidade.**

45. APOIO FINANCEIRO PARA A QUALIFICAÇÃO DA RESPOSTA E FUNCIONAMENTO DA LAHC – LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CASCAIS NO VALOR DE 2.000,00€.

**Aprovado por unanimidade.**

46. APOIO FINANCEIRO AOS PARCEIROS, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO REDE DE LUDOTECAS, NO MONTANTE DE 352.350,00 €.

**Aprovado por unanimidade.**

47. APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FAMILIARES E AMIGOS DE DOENTES DE ALZHEIMER PARA O PROJETO MARCAR O LUGAR – ENCONTROS NO MUSEU, NO MONTANTE DE 3.800,00 €

**Aprovado por unanimidade.**

48. APOIO FINANCEIRO À APSI - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE "PROMOÇÃO DA SEGURANÇA INFANTIL" NO ÂMBITO DA PLATAFORMA SAÚDE NA ESCOLA PARA O ANO 2024 NO MONTANTE GLOBAL DE 15.000,00 €.

**Aprovado por unanimidade.**



49. TRANSFERÊNCIA DE FOGO E ADEQUAÇÃO DE TIPOLOGIA DE UM AGREGADO FAMILIAR RESIDENTE NO PARQUE HABITACIONAL – DAS-2024-000213

**Aprovado por unanimidade.**

50. TRANSMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIREITO AO ARRENDAMENTO - DAS-2024-000211

**Aprovado por unanimidade.**

#### **COESÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

51. PROGRAMA "REQUALIFICA 5" NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR) - OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS DA AML – OIL SÃO DOMINGOS DE RANA – LISTA FINAL DE CANDIDATURAS E APROVAÇÃO DE APOIOS

**Aprovado por unanimidade.**

52. PROGRAMA "REQUALIFICA 5" NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR) - OPERAÇÕES INTEGRADAS EM COMUNIDADES DESFAVORECIDAS DA AML – OIL ALCABIDECHE – LISTA FINAL DE CANDIDATURAS E APROVAÇÃO DE APOIOS

**Aprovado por unanimidade.**

53. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CESPA -PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO DO PLANO DE AÇÃO DA PLATAFORMA DE RECURSOS DE APOIO NA PRIVAÇÃO MATERIAL,10.000,00€

**Aprovado por unanimidade.**

54. APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO DE RESPOSTAS SOCIAIS 2024 - ESTRUTURAS RESIDENCIAIS PARA PESSOAS IDOSAS (ERPI) -188.000,00€

**Aprovado por unanimidade.**

55. APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO GAIVOTAS DA TORRE PARA PROMOÇÃO DA ÁREA DO MARKETING SOCIAL DA REDE SOCIAL DE CASCAIS, NO VALOR DE 39.500€.

**Aprovado por unanimidade.**

56. APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA REDE SOLIDÁRIA NOS ENCARGOS COM REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE CULTURA E LAZER COM OS SEUS PÚBLICOS – ALVO NO MONTANTE GLOBAL DE -10.000,00€

**Aprovado por unanimidade.**

57. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CASCAIS PARA DINAMIZAÇÃO DE INICIATIVAS PROMOTORAS DO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL DIRIGIDAS À POPULAÇÃO COM 65 OU MAIS ANOS DO CONCELHO DE CASCAIS – 25.000,00€

**Aprovado por unanimidade.**

58. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DECILO BAILANDO & TTP – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO-SOCIAL, COM ARTE AO SERVIÇO DA SAÚDE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE “TANGOTERAPIA” EM RESPOSTAS SOCIAIS NA ÁREA DO ENVELHECIMENTO 14.940,00 €

**Aprovado por unanimidade.**

59. APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DAS CANDIDATURAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO DE RESPOSTAS SOCIAIS 2024, NOMEADAMENTE DOS CENTRO DE DIA– 383.500,00 €

**Aprovado por unanimidade.**

60. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À COOPERATIVA PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO AO FÓRUM MUNICIPAL CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA-€22 000,00

**Aprovado por unanimidade.**

- 61.** PROGRAMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO DE RESPOSTAS SOCIAIS DO CONCELHO DE CASCAIS NA ÁREA DO ENVELHECIMENTO 2024 - SERVIÇO APOIO DOMICILIÁRIO - LISTA FINAL DE CANDIDATURAS E DISTRIBUIÇÃO DE APOIOS

**Aprovado por unanimidade.**

- 62.** APOIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. VICENTE DE ALCABIDECHE PARA COBRIR ENCARGOS INERENTES À REALIZAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ERPI-ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS- 76.161,50€

**Aprovado por unanimidade.**

- 63.** ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CENTRO COMUNITÁRIO DA PARÓQUIA DE CARCAVELOS PARA A AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO, NO VALOR DE 61.297,17€

**Aprovado por unanimidade.**

- 64.** ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DE BEM ESTAR SOCIAL JUVENTUDE E 3ª IDADE DE ALCABIDECHE PARA A AQUISIÇÃO DE VIATURA 40 016,15€

**Aprovado por unanimidade.**

- 65.** ATRIBUIÇÃO DE APOIO À COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE CASCAIS (CERCICA) PARA INTERVENÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, -185.368,00€

**Aprovado por unanimidade.**

- 66.** ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO SOCIAL DOS IDOSOS DA AMOREIRA PARA A QUALIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE DIA -50 000,00€

**Aprovado por unanimidade.**





**PROJETOS ESTRUTURANTES**

- 67.** EMPREITADA PARA A CONSTRUÇÃO DA TORRE DE CONTROLO NO AEROPORTO DE CASCAIS  
- PROC. 302/EOP/DCP/2022 -1.ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO

**Aprovado por maioria, com 1 abstenção do Sr. Vereador João Rodrigues Santos do CHEGA.**

- 68.** 68) "EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CASCAIS" - PROCESSO  
N.º 711/EOP/DCP/2022 - 1.ª REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA

**Aprovado por unanimidade.**

- 69.** EMPREITADA PARA A CONSTRUÇÃO DO POLO DE SAÚDE DE CASCAIS - PROC.  
1135/EOP/DCP/2022 -1.ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO

**Aprovado por unanimidade.**

**ATIVIDADES ECONÓMICAS**

- 70.** INTERDIÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM EXPOSITORES NO CUC CASCAIS

**Aprovado por unanimidade.**

**JUVENTUDE**

- 71.** ASSOCIAÇÃO SOMOS TORRE - 6º FESTIVAL INFINITO

**Aprovado por unanimidade.**

- 72.** CRIATIVA - TECHNICAL STAGE CREW CRIARTE 2024

**Aprovado por unanimidade.**

- 73.** CULTURSOL - APOIO A ATIVIDADES - ASSOCIAÇÕES JUVENIS

**Aprovado por unanimidade.**

**AMBIENTE**

74. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E OUTROS DO CONCELHO, PARA MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO DE ESPAÇOS VERDES NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEVAR - 1º SEMESTRE DE 2024 - €72.982,69.

**Aprovado por unanimidade.**

**CULTURA**

75. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAIS, O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A ORQUESTRA DE CÂMARA DE CASCAIS E OEIRAS - ATRIBUIÇÃO DE APOIO.

**Aprovado por unanimidade.**

**EDUCAÇÃO**

76. PLANO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR, NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES E NORMATIVO DO PROGRAMA CRESCER A TEMPO INTEIRO PARA O ANO LETIVO 2024/2025

**Aprovado por unanimidade.**

77. APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA - APEI PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS COM EVENTOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO E (IN)FORMAÇÃO SOBRE PRÁTICAS EDUCATIVAS E NO ÂMBITO DA PLATAFORMA "EDUCAR MELHOR EM CASCAIS"

**Aprovado por unanimidade.**

**DESPORTO**

78. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O DESPORTIVO MONTE REAL -APOIO À REPARAÇÃO DE TELHADO E PINTURA EXTERIOR (SEDE E GINÁSIO)

**Aprovado por unanimidade.**



- 79.** CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO HWRC - CASCAIS PADEL ACADEMY - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DE 3 TAPETES DE PADEL

**Aprovado por unanimidade.**

- 80.** CPDD COM A AQUA CARCA ASSOCIAÇÃO DE NOVOS DESPORTOS AQUÁTICOS - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES, TRANSPORTES, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MELHORAMENTO INSTALAÇÕES COMO CONSTA NA PROPOSTA EM ANEXO

**Aprovado por unanimidade.**

- 81.** CPDD COM O CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS - APOIO AO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS ASSOCIADAS À CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS (18ª PRESTAÇÃO)

**Aprovado por unanimidade.**

- 82.** 31º TROFÉU DE ATLETISMO DE CASCAIS (ÉPOCA 2023/2024) - APOIO ÀS ENTIDADES PARTICIPANTES

**Aprovado por unanimidade.**

- 83.** 24ª GALA DO DESPORTO DE CASCAIS - HOMENAGEM A ATLETAS DE CASCAIS PELOS TÍTULOS OBTIDOS NA ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024 E ANO 2024 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**Aprovado por unanimidade.**

#### **MOBILIDADE**

- 84.** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO REGULAR DE PASSAGEIROS NO CONCELHO DE CASCAIS - CISÃO DA SOCIEDADE SCOTTURB - TRANSPORTES URBANOS, LDA E INÍCIO DA OPERAÇÃO PELA SOCIEDADE SCOTTURB II CASCAIS, LDA.

**Aprovado por unanimidade.**



**DEMOCRACIA PARTICIPATIVA**

- 85.** ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO AQUA CARCA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 12/2022 - CARRINHAS PARA ASSOCIAÇÃO AQUA CARCA

**Aprovado por unanimidade.**

**EMPRESAS MUNICIPAIS**

- 86.** CASCAIS PRÓXIMA, GESTÃO DE MOBILIDADE, ESPAÇOS URBANOS E ENERGIAS, E.M., S.A. – AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE ENCARGO PLURIANUAL, PARA EFEITOS DO ARTIGO 25.º, N.º 5, ALÍNEA B), DO DECRETO-LEI N.º 133/2013, DE 3 DE OUTUBRO.

**Aprovado por unanimidade.**

- 87.** CASCAIS PRÓXIMA, GESTÃO DE MOBILIDADE, ESPAÇOS URBANOS E ENERGIAS, E.M., S.A. – AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS, PARA EFEITOS DO ARTIGO 25.º, N.º 5, ALÍNEA B), DO DECRETO-LEI N.º 133/2013, DE 3 DE OUTUBRO.

**Aprovado por unanimidade.**

**DIVERSOS**

- 88.** CONTRATOS DE COMPARTICIPAÇÃO DE CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO 1º DIREITO-PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO, CONFORME O ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O IHRU- RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 35 DE 22 DE JULHO DE 2024

**Aprovado por unanimidade.**

- 89.** PROGRAMA DE APOIO A ATLETAS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - PARIS 2024 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº 36 DE 24 DE JULHO DE 2024

**Aprovado por unanimidade.**

- 90.** DNA CASCAIS – OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO NINHO DE EMPRESAS DNA CASCAIS

**Aprovado por unanimidade. Os Srs. Vice-Presidente Nuno Piteira Lopes e Vereador Frederico de Almeida Nunes não participaram na votação.**



**INFORMAÇÕES**

**91. EDIFÍCIO MULTISSERVIÇOS EM CASCAIS**

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**92. REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO JUNQUEIRO E SILO AUTOMÓVEL.**

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**93. DESPACHOS**

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**94. SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**APROVAÇÃO DA MINUTA**

**95. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA Nº 18 DE 31 DE JULHO DE 2024**

**Aprovado por unanimidade.**

**Fim da reunião 10h46m**

**PROGRAMA DE APOIO A ATLETAS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS 2024**

<b>Entidade</b>	<b>Nome atleta</b>	<b>Resultado</b>	<b>Valor Financeiro</b>
Clube Naval de Cascais	Carolina João	5º lugar	6000,00
Clube Naval de Cascais	Diogo Costa	5º lugar	6000,00
Federação Portuguesa de Atletismo	Maria Carolina de Santa Rita Oliveira Duarte	3º Lugar - Jogos Paralímpicos Paris 2024)	5000,00
Federação Portuguesa de Canoagem	Alex Santos	8º Lugar Canoagem - KL1 Masculino	4000,00
Federação de Patinagem de Portugal	Gustavo Ribeiro	Participação	3000,00
Federação Portuguesa de Surf	Teresa Bonvalot	Participação	3000,00
Federação de Triatlo de Portugal	Maria Tomé	Participação	3000,00

## Catarina Jesus Carvalho

---

**De:** Div. Comunicação  
**Enviado:** 14 de novembro de 2024 09:54  
**Para:** Carla Reis  
**Assunto:** Form submission from: PROGRAMA DE APOIO A ATLETAS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS PARIS 2024

Submitted on Quinta, Novembro 14, 2024 - 09:53 Submitted by anonymous user: [78.130.37.162] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Federação Portuguesa de Canoagem  
PRESIDENTE DIREÇÃO: Ricardo Machado  
EMAIL INSTITUCIONAL: geral@fpcanoagem.pt

--RESPONSÁVEL CANDIDATURA--

NOME: Ricardo Machado  
CONTACTO TELEFÓNICO: 932080320  
EMAIL: presidente@fpcanoagem.pt

--DADOS ATLETA--

NOME ATLETA: Alex Santos  
MODALIDADE DESPORTIVA: Canoagem - KL1 Masculino  
CLASSIFICAÇÃO PARIS 2024: 8º  
NATURALIDADE (CONCELHO): Brasil  
RESIDÊNCIA (CONCELHO): Cascais  
CLUBE : Clube de Canoagem de Amora

--ANEXOS --

COMPROVATIVO CLASSIFICAÇÃO PARIS 2024:  
[https://www.cascais.pt/system/files/webform/paris\\_2024\\_-\\_kl1\\_final\\_a.pdf](https://www.cascais.pt/system/files/webform/paris_2024_-_kl1_final_a.pdf)  
COMPROVATIVO LIGAÇÃO CONCELHO CASCAIS:  
[https://www.cascais.pt/system/files/webform/fatura\\_alex.pdf](https://www.cascais.pt/system/files/webform/fatura_alex.pdf)

The results of this submission may be viewed at:  
<https://www.cascais.pt/node/45214/submission/239129>



**Event Ranking**  
Classement par épreuve  
As of SAT 7 SEP 2024

Rank	NPC Code	Name
<b>Final A</b>		
1	HUN	KISS Peter
2	BRA	CARDOSO Luis Carlos
3	FRA	BOULLE Remy
4	HUN	SUBA Robert
5	IRI	HOSSEINPOORZAROUNI Saeid
6	CHN	YU Xiaowei
7	ITA	FARIAS Esteban Gabriel
8	POR	SANTOS Alex
<b>Eliminated in Semifinals</b>		
9	ESP	CASTANO FORTEZA Adrian
10	JPN	TAKAGI Yuta
11	IND	KUMAR Yash



Nº Documento	Nº Contribuinte	Nº de Conta
FT 101/079733440	235442429	309439740

Apoio ao Cliente - visite [vodafone.pt/ajuda](http://vodafone.pt/ajuda) ou [vodafone.pt/contactos](http://vodafone.pt/contactos)  
My Vodafone - faça a gestão dos seus serviços, consulte e pague faturas em [my.vodafone.pt](http://my.vodafone.pt)

Tem **3885 pontos** Clube Viva. Oferta disponível em [vodafone.pt](http://vodafone.pt)  
156 pontos vão perder a validade a 30 de setembro de 2024.

**Sr. ALEX GOMES DOS SANTOS**  
**R ACACIAS 459 LT 13 RC ESQ**  
**2750-596 CASCAIS**

### Valor deste mês

Data de emissão: <b>05-09-2024</b>	Período de faturação: <b>1 ago a 31 ago</b>
<b>Montante do débito direto</b>	<b>€ 131,42</b>
Banco: Banco Santander Totta, SA IBAN: PT50001800034213090xxx052 Nº autorização: 07712102549	
<b>Débito a partir de 27 set 2024</b>	

Valores com IVA incluído	IVA	Mensalidade	Serviços Suplementares	Comunicações	Encargos adicionais	Descontos (-)	Total
<b>TvNetVoz+Móvel</b> 215938335 914524231	23%	€ 56,89	-	€ 30,53	-	-	€ 87,42
<b>Total da fatura com IVA</b>							<b>€ 87,42</b>
Nota de cobrança							€ 44,00
<b>Valor deste mês</b>							<b>€ 131,42</b>

### Resumo do IVA

Taxa IVA	Valor Base	Valor IVA
23%	€ 71,07	€ 16,35



### Atenção à data limite de pagamento

Ultrapassada a data limite de pagamento, o seu serviço pode ser suspenso e, caso a situação persista, poderá ser desativado.

A remoção desta suspensão ou a reativação do serviço terá um custo associado.

Consulte as Condições de Oferta de Serviços em [vodafone.pt](http://vodafone.pt) ou numa das nossas lojas. Este documento/fatura é válido como recibo após boa cobrança dos valores.

ATCUD: JF5FZZJM-079733440

